



REQUERIMENTO Nº DE 2016 – CEDN

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal, e do art. 93, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de instruir o PLS 559/2013, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

1. **JOSÉ ROBERTO BERNASCONI** (Presidente do Sindicato Nacional do Sindicato das Empresas de Arquitetura e Engenharia Consultiva);

2. **RAFAEL JARDIM CAVALCANTE** (Secretário da Secretaria Extraordinária de Operações Especiais em Infraestrutura do Tribunal de Contas da União).

3. **MARCELO BRUTO CORREIA DA COSTA**

4. **REPRESENTANTE DO SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO PESADA**

5. **JOÃO FRANCISCO BORGES DA COSTA** (Representante da Federação de Seguros Gerais – CNSEG)

6. **JOSÉ TADEU DA SILVA** (Presidente do Confea);

7. **JOSÉ CARLOS RODRIGUES MARTINS** (Presidente da Câmara Brasileira da Indústria da Construção)

JUSTIFICAÇÃO

O PLS nº 559, de 2013, que trata de alterar aspectos cruciais da Lei de Licitações, tem importância transcendental. De fato, conforme a amarga experiência recente do Brasil demonstra, as compras governamentais, além de sua importância econômica para o setor privado na condição de fornecedor, têm também profundas implicações sobre a eficiência do Estado e até mesmo sobre a nossa estrutura política.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **JOSÉ ANÍBAL**

Desse modo, sem prejuízo de um cronograma expedito, é fundamental que aspectos controversos da matéria sejam profundamente estudados antes de uma deliberação desta Comissão.

Em particular, as contratações integradas, mesmo sendo um instrumento importante para aperfeiçoar as contratações públicas, devem ser adotadas em situações em que, efetivamente, possam contribuir para a melhoria da eficiência, a velocidade e a lisura dos processos licitatórios.

É importante que esta Comissão avalie se o escopo do instrumento na atual configuração do projeto de lei está efetivamente adequado para se atingir esse objetivo.

De fato, o uso da contratação integrada em situações não apropriadas pode até mesmo acelerar o projeto licitatório, mas ao custo de problemas na fase de execução.

Por essa razão, solicitamos o apoio dos pares a este requerimento.

Sala das Comissões, em 17 de agosto de 2016

Senador **JOSÉ ANÍBAL**
PSDB-SP

Senador **ARMANDO MONTEIRO**

Senador **RICARDO FERRAÇO**

Senador **TASSO JEREISSATI**

Senadora **GLEISI HOFFMANN**